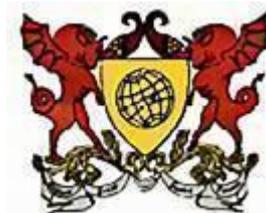




**Ministério da Educação
Universidade Federal de Viçosa
Auditoria Interna**

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 07/2023:
Monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria nº 02/2022



**Avenida Peter Henry Rolfs, s/n, Centro de Vivência, *Campus* Universitário
36570-900 – Viçosa-MG – Telefones: (31) 3612-1061 E-mail: auditoria@ufv.br**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Demetrius David da Silva

Reitor

Rejane Nascentes

Vice-Reitora

Marcos Ribeiro Furtado

Secretário de Órgãos Colegiados

Elilce de Figueiredo Rodrigues

Chefe de Gabinete – Reitoria

Equipe da Auditoria Interna

Mateus Henrique de Castro Dias

Auditor-Chefe

Érica Monteiro Andrade Barreto

Chefe de Expediente

Aline Xisto Rodrigues

Artur de Assis Rangel Crespo

Flávia dos Reis Arruda

Laís Silva Dias

Luís Otávio Pacheco

Maria Olímpia dos Santos Silva

Paula Carolina Santos Lopes

Missão

Aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações, assessoria e conhecimento objetivo baseado em risco, que garantam o aprimoramento da governança pública.

Auditoria Interna Governamental

A auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva, de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da UFV, auxiliando-a a alcançar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada, para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança.

Monitoramento

Consiste na adoção de ações por parte da Auditoria Interna objetivando verificar se as medidas implementadas pela Gestão estão de acordo com as recomendações emitidas pela Audin, por órgãos de controle externo ou com o plano de ação acordado e se essas medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada frente aos critérios adotados.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

A Audin realizou monitoramento das recomendações constantes do Relatório de Auditoria Interna (RAI) nº 02/2022, que tratou da avaliação do processo eletrônico e transparência ativa.

O monitoramento teve como escopo a análise documental referente aos procedimentos inerentes ao processo eletrônico visando testar a implementação das recomendações de auditoria.

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

O trabalho de monitoramento consiste em verificar se as medidas implementadas pela UFV estão de acordo com as recomendações emitidas pela Audin, por órgãos de controle externo ou com o plano de ação acordado e se aquelas medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada frente aos critérios adotados.

A responsabilidade pelo atendimento às recomendações emitidas pela Audin compete, em primeiro lugar, aos gestores das Unidades Auditadas.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Concluiu-se que das seis recomendações proferidas no RAI 02/2022, duas foram baixadas em virtude da perda de objeto pela extinção da CGA-SEI (nº 5 e 6) e outras duas recomendações encontram-se em implementação (nº 2 e 4), visto que o prazo de vigência do plano de ação nº 02/2023 não se extinguiu. Restaram duas recomendações exigíveis, ou seja, aquelas cujos prazos já transcorreram. Destas, a recomendação nº 1 foi implementada por meio das ações de capacitação empreendidas pela DGI, foco da recomendação. Porém, não foi implementada a recomendação nº 3, relativa à descaracterização de dados pessoais em documentos públicos.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Audin - Auditoria Interna

CGA-SEI - Comissão de Gestão e Acompanhamento do SEI

CGD - Comitê de Governança Digital

CGU - Controladoria Geral da União

Consu - Conselho Universitário

DGI - Diretoria de Governança Institucional

LAI - Lei de Acesso à Informação

LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados

RAI - Relatório de Auditoria Interna

SEI - Sistema Eletrônico de Informações

TCU - Tribunal de Contas da União

UFV - Universidade Federal de Viçosa

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO	1
2. RESULTADOS DO TRABALHO	3
2.1. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES	3
2.2. BENEFÍCIOS DAS RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS	5
2.2.1 Benefícios para a Administração	5
2.2.2 Contabilização dos benefícios	6
3. CONCLUSÃO	7
ANEXO	8

1.INTRODUÇÃO

O presente trabalho teve como objetivo verificar a implementação das recomendações constantes do [Relatório de Auditoria nº 02/2022](#), que tratou da avaliação do processo eletrônico e transparência ativa, nos termos do acórdão 484/2021, do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

O monitoramento consiste na adoção de ações por parte da Auditoria Interna (Audin), a fim de verificar se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas pela Audin, por órgãos de controle externo ou com o plano de ação acordado e se essas medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada frente aos critérios adotados.

Segundo a Controladoria-Geral da União (CGU), a responsabilidade pelo atendimento às recomendações emitidas pela Audin compete, em primeiro lugar, aos gestores das Unidades Auditadas.

Os trabalhos foram realizados no período de 19/09/2023 a 24/11/2023, tendo por base a verificação de todas as recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 02/2022. Para que os objetivos do trabalho fossem alcançados, foram realizados os seguintes procedimentos de auditoria:

1. Confirmação da realização de ações de capacitação formal e outras iniciativas voltadas aos agentes responsáveis pela operacionalização dos processos eletrônicos na Universidade Federal de Viçosa (UFV);
2. Verificação da padronização de procedimentos em relação à classificação dos processos eletrônicos;
3. Verificação da descaracterização dos dados pessoais em documentos passíveis de publicidade, resguardando as informações da parte sob sigilo;
4. Verificação da padronização dos fluxogramas e das bases de conhecimento dos processos eletrônicos na UFV;
5. Confirmação da efetividade da transparência ativa por meio da verificação da disponibilização de documentos públicos apenas aos processos eletrônicos;

Ao final dos trabalhos, as recomendações foram classificadas da seguinte forma:

- a) **Sem manifestação:** quando a Unidade Auditada não se posicionar a respeito da recomendação;
- b) **Não implementada:** quando se constatar que nada foi feito e não houver previsão para o atendimento da recomendação;
- c) **Implementada parcialmente:** quando a Unidade Auditada tenha iniciado as ações que atendem a recomendação, porém, o prazo acordado encontra-se expirado e ainda faltam procedimentos para que a recomendação seja integralmente atendida;
- d) **Em implementação:** quando o prazo acordado com a Audin para atendimento da recomendação não tenha expirado;
- e) **Implementada:** quando houver evidências concretas de que a recomendação foi atendida;
- f) **Baixada:** quando ocorrer mudanças nas condições observadas, caracterizando a perda do objeto da recomendação ou quando a recomendação consistir em sugestão/aconselhamento.

2. RESULTADOS DO TRABALHO

2.1. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

O Relatório de Auditoria nº 02/2022 referente a avaliação do Processo Eletrônico e Transparência Ativa resultou em 06 recomendações com o objetivo de verificar a implantação integral do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na UFV e a disponibilização do módulo de consulta pública desse sistema sem necessidade de cadastramento prévio, nos termos do Acórdão nº 484/2021, TCU - Plenário. O trabalho também avaliou a conformidade do processo eletrônico e dos mecanismos de transparência ativa do SEI na UFV com as diretrizes de acesso à informação e proteção de dados previstos na legislação.

Após a análise, a equipe de auditoria concluiu que as duas recomendações relacionadas à Comissão de Gestão e Acompanhamento do SEI - CGA/SEI (recomendações 05 e 06) tiveram perda de objeto e, por isso, foram baixadas, uma vez que a referida comissão foi extinta, conforme decisão do Comitê de Governança Digital (CGD), em reunião do dia 07/06/2023 e, conforme informado pela Diretoria de Governança Institucional (DGI), nova resolução de regulamentação da tramitação dos processos da UFV está em fase de submissão ao Conselho Universitário (Consu).

Constatou-se a implementação da recomendação nº 01, que trata das ações de capacitação, por meio das seguintes ações:

- a) Elaboração do informativo SEI INFORMA, com duas edições publicadas (nº 01, de dezembro/22 e nº 02, de maio/23);
- b) Implantação da nova versão do SEI em 2023 (SEI 4.0) e disponibilização na internet (*YouTube*) de vídeos explicativos sobre as principais novidades e mudanças dessa versão atualizada do sistema; e
- c) Realização do 2º encontro de agentes do SEI ocorrido em maio/2023 e a disponibilização na internet (*YouTube*) do vídeo com o conteúdo abordado neste evento.

Em implementação encontram-se as recomendações nº 2 e 4, haja vista que o prazo estabelecido no Plano de Ação nº 02/2023 encontra-se vigente até dezembro de 2023. Registra-se, a seguir, as ações já empreendidas em relação à essas recomendações, para fins de acompanhamento:

- a) Recomendação nº 02: Trata da definição dos tipos de processos e documentos que deverão ser públicos ou restritos, onde a DGI instituiu o informativo SEI INFORMA, já citado acima. A outra ação indicada foi a realização do mapeamento geral dos processos da Universidade, previsto para ser concluído em dezembro de 2023. O trabalho pode ser acompanhado pelo link: <https://dgi.ufv.br/dgi/escritorio-de-processos/>
- b) Recomendação nº 04: Aborda os fluxogramas e as bases de conhecimento, depende da conclusão do mapeamento dos processos citado na recomendação nº 02.

Verificou-se a não implementação da recomendação nº 03, que tem como escopo a descaracterização dos dados pessoais em documentos passíveis de publicidade. Segundo a DGI, o CGD deve atuar na questão.

Isto posto, com base na verificação empreendida, chega-se ao seguinte panorama geral das recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 02/2022:

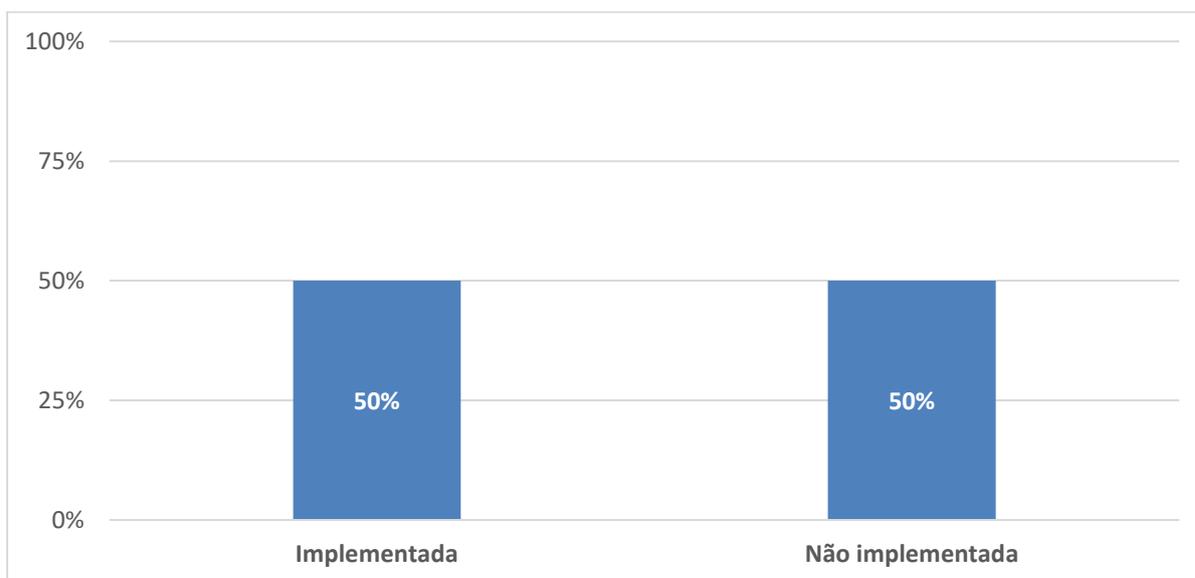
Tabela 1: Visão geral das recomendações de auditoria interna

Situação	Qtde	Percentual
Baixada	2	33%
Em implementação	2	33%
Implementada	1	17%
Não implementada	1	17%
Total	6	100%

Fonte: Auditoria Interna

Excluídas as recomendações baixadas e aquelas ainda não exigíveis, em função da vigência acordada, chega-se ao total de 2 (duas) recomendações, onde metade foi implementada no prazo inicialmente programado no plano de ação. O gráfico 1 resume o grau de implementação das recomendações de auditoria interna:

Gráfico 1: Grau de implementação das recomendações de auditoria interna



Fonte: Auditoria Interna

2.2. BENEFÍCIOS DAS RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS

2.2.1 Benefícios para a Administração

A definição, revisão e aprimoramento dos procedimentos inerentes ao processo eletrônico na UFV asseguram a conformidade com as diretrizes legais e regulamentares que dispõem sobre o sigilo de informações e transparência ativa na instituição.

O atendimento integral das recomendações emanadas pela Audin mitiga o risco do não cumprimento dos objetivos da Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e da Resolução Consu nº 04/2021, principalmente no que tange à proteção de dados pessoais ou dados sensíveis.

As ações de capacitação aos usuários do SEI mostram-se capazes de erradicar as fragilidades identificadas, contribuindo no avanço e atualização do sistema na UFV e no cumprimento dos seus objetivos estabelecidos na Resolução Consu nº 04/2021.

2.2.2 Contabilização dos benefícios

A Audin adota a sistemática de quantificação e registro de resultados por meio da quantificação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes de sua atuação, conforme preconizado na Instrução Normativa CGU nº 10/2020. O registro desses benefícios possibilita que os resultados efetivos da atividade de auditoria sejam apropriados tanto no âmbito da UFV quanto da sociedade em geral.

Tabela 2: Contabilização de Benefícios - IN CGU 10/2020

Tipo	Benefício não financeiro contabilizado	1
Dimensão	Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos internos	1
Repercussão	Estratégica	1
Subclasse	Outras medidas estruturantes de aperfeiçoamento dos programas/processos	1

Fonte: Auditoria Interna

3. CONCLUSÃO

O presente trabalho de monitoramento se propôs a verificar a implementação das recomendações de auditoria interna inseridas no Relatório de Auditoria Interna nº 02/2022 – Avaliação do Processo Eletrônico e Transparência Ativa.

Das 6 (seis) recomendações monitoradas, concluiu-se que 1 (uma) foi implementada pela Gestão; 2 (duas) encontram-se em implementação; 1 (uma) não foi implementada e 2 (duas) recomendações foram baixadas. Portanto, o grau de implementação das recomendações de auditoria interna foi de 50%, computando-se somente as 2 (duas) recomendações exigíveis (nº 1 e 3), conforme os prazos do plano de ação acordado.

A Gestão implementou as ações de capacitação aos agentes do SEI, com o objetivo de aperfeiçoar a classificação e organização dos documentos e dos processos eletrônicos da UFV, atendendo integralmente a recomendação nº 01.

As duas recomendações consideradas “em implementação” pela Auditoria Interna vencem em dezembro de 2023, conforme informado no Plano de Ação nº 02/2023. Espera-se que até essa data as ações propostas sejam implementadas e as recomendações totalmente atendidas.

Resta definir o tratamento a ser dispensado à descaracterização dos dados pessoais em documentos passíveis de publicidade, resguardando as informações da parte sob sigilo, conforme recomendação nº 03, ainda não implementada.

Concluiu-se pela baixa das recomendações (nº 5 e 6) atinentes à CGA-SEI, por perda de objeto, considerando a extinção da referida Comissão.

Por fim, a implementação das recomendações significa, para a Gestão, a possibilidade de mitigar alguns riscos identificados e melhorar a eficiência, eficácia e qualidade da operacionalização do processo eletrônico e da transparência ativa pelos usuários do SEI na instituição.

Para a Auditoria Interna foi possível contabilizar 1 benefício do tipo *não financeiro*, na dimensão *Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos*, de repercussão *Estratégica*, com classificação de “*Outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos*”.

ANEXO

Manifestação da Unidade e análise da Auditoria Interna

Recomendação 1: Promover e fomentar ações de capacitação aos agentes do SEI (cursos, orientações, cartilhas e manuais) visando aperfeiçoar a classificação e organização dos documentos e dos processos eletrônicos da UFV, conforme a legislação pertinente, assegurando maior proteção dos dados pessoais e melhora na transparência ativa

Situação: Implementada.

Manifestação da Unidade Auditada: “- *Sistema Eletrônico de Informações ganha versão 4.0:* <https://www2.dti.ufv.br/noticias/scripts/exibeNoticiaMulti.php?codNot=39845>; - *Novidades SEI 4.0:* <https://www.youtube.com/watch?v=dwNK3CJAu0M>; - *2º Encontro de Agentes do SEI:* https://www.youtube.com/watch?v=qhzV_kxN7MM&t=2687s; - *Orientações na página de Gestão do SEI:* <https://dqi.ufv.br/gestao-sei/>”

Análise da Auditoria Interna: A DGI promoveu e fomentou ações de capacitação aos agentes do SEI conforme proposto no plano de ação, o que restou comprovado nos links acima indicados pela unidade.

Recomendação 2: Definir os tipos de processos e documentos (inclusive os digitalizados), que deverão ser públicos ou restritos de forma a padronizar os procedimentos e auxiliar na correta classificação dos mesmos.

Situação: Em implementação.

Manifestação da Unidade Auditada: “- *Orientações na página de Gestão do SEI:* <https://dqi.ufv.br/gestao-sei/>. *Sim, os boletins informativos foram implementados e se encontram disponíveis na página do SEI: Sei Informa! Edição nº01 – Instrução de Processos – Parte I e Sei Informa! Edição nº02 – Instrução de Processos – Parte II. Os boletins serão publicados quando houver dúvidas recorrentes de determinados assuntos, ou quando surgirem novas atualizações nas funções do SEI.”*

Análise da Auditoria Interna: Além dos boletins informativos acima que foram elaborados, a DGI apresentou também como ação para atendimento da recomendação o mapeamento de todos os processos de trabalho na UFV, além da atualização das bases de conhecimento e sua

inserção no SEI. Porém, as providências quanto a essa ação, cujo prazo para conclusão é dezembro/23, estão em andamento pelo escritório de processos da DGI, conforme evidenciado na planilha de controle e evolução dos trabalhos e na lista dos processos críticos da UFV já identificados e/ou mapeados apresentados pela unidade.

Recomendação 3: Proceder à descaracterização dos dados pessoais em documentos passíveis de publicidade, nos termos da lei, resguardando as informações da parte sob sigilo.

Situação: Não implementada.

Manifestação da Unidade Auditada: *“O assunto iniciou discussão na reunião de 20/10/2023 (Agenda Institucional). Por meio de reuniões do CGD, conforme Agenda Institucional e orientações do Escritório de Processos / Serviços de Gestão do SEI. Por meio de reuniões, conforme Agenda Institucional, sendo pautados, até o presente momento, os assuntos descritos nos convites e discutidos (gravações). Reuniões já realizadas: 07/02/2023; 07/06/2023; 20/10/2023.”*

Análise da Auditoria Interna: No plano de ação a DGI indicou a atuação do Comitê de Governança Digital (CGD) no equacionamento da descaracterização dos dados pessoais em documentos passíveis de publicidade na UFV. Entretanto, esse comitê é incipiente e se reuniu apenas três vezes em 2023 para tratar do assunto, conforme registros constantes na agenda institucional apresentada pela unidade.

Recomendação 4: Definir, revisar e padronizar os fluxogramas e as bases de conhecimento dos processos eletrônicos da UFV, promovendo a redução de falhas e variações da qualidade dos mesmos, a satisfação do usuário SEI, a redução de custos e o aumento de produtividade na tramitação processual.

Situação: Em implementação.

Manifestação da Unidade Auditada: *“Processos mapeados, Planilhas de Controle / Evolução dos Trabalhos. Cabe salientar que a evolução é constantemente atualizada nos respectivos sítios eletrônicos.”*

Análise da Auditoria Interna: É possível comprovar pelos links acima disponibilizados pela DGI, que o mapeamento de processos na UFV ainda não foi finalizado. Porém, o prazo para

cumprimento dessa ação não se esgotou, considerando que a unidade estabeleceu o prazo até dezembro/23 para finalizá-la.

Recomendação 5: Estabelecer procedimentos para o acompanhamento e a comunicação das deliberações da CGA - SEI: responsáveis, prazos, planos de ação e outras ferramentas de monitoramento, em prol da eficácia das decisões, padronização dos documentos e processos e redução de falhas na utilização do sistema.

Situação: Baixada.

Manifestação da Unidade Auditada: *“A CGA-SEI foi extinta na reunião do CGD do dia 07/06/2023 (Reunião gravada) e nova resolução de regulamentação da tramitação dos processos da Universidade Federal de Viçosa está em fase de submissão ao Consu. Regimento do CGD”.*

Análise da Auditoria Interna: A DGI confirmou e comprovou a extinção da CGA-SEI e o englobamento de suas atribuições pelo CGD.

Recomendação 6: Implementar rotinas padronizadas de trabalho que facilitem o cumprimento das deliberações da CGA - SEI no prazo estabelecido, favorecendo a eficácia das decisões, a melhoria no sistema e a padronização dos documentos e dos processos eletrônicos.

Situação: Baixada.

Manifestação da Unidade Auditada: *“A CGA-SEI foi extinta na reunião do CGD do dia 07/06/2023 (Reunião gravada) e nova resolução de regulamentação da tramitação dos processos da Universidade Federal de Viçosa está em fase de submissão ao Consu. Regimento do CGD”.*

Análise da Auditoria Interna: A DGI confirmou e comprovou a extinção da CGA-SEI e o englobamento de suas atribuições pelo CGD.